



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Quarta-feira, 16 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1069

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Atas de registro de preço .....	4
Aviso de Licitação .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

#### **Prefeitura Municipal de Marau**

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 16 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1069

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

PORTARIA Nº 031/2022, de 16 de MARÇO de 2022

*Institui e nomeia Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar.*

**PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos art. 156 a 189 da Lei Municipal nº 1.402/90;

**CONSIDERANDO** a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

**CONSIDERANDO** que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º INSTITUIR** no âmbito da Administração Pública do Município de Marau, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, as Comissões Permanentes de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público.

**Art. 2º NOMEAR** os integrantes da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar que trata esta Portaria, conforme segue:

#### TITULARES

- Andréia Simone Brocco
- Anselmo Pedro Orsato
- Aristides Lombardi
- Carlos Rafael de Mello Vieira
- Clario Rodrigues
- Cleci Luísa Tramontina
- Daiana Sotille
- Edimara Triches
- Eduardo Dal Piaz
- Eliza Hans
- Eliane Ribeiro
- Fabiane Grando
- Graciela Antonia Moretti
- Iaskara Debastiani Garcia
- Iva Menegussi
- Jaime Evaldo Schu
- Juliana Zonta Tramontina
- Lisiane Dallagnese
- Lucivandro Scortegagna
- Márcia Zanco

- Misael Luis Giaretta
- Natália Kunz Caselani
- Ordones Gonçalves do Nascimento
- Patrícia Caselani Comunelo
- Ramir Antônio Pereira
- Sheila Malfatti
- Sirlene Dossa Albuquerque
- Taciane Bortoluz
- Thaís Lodi Zilli
- Toni César Picolli

#### SUPLENTE

- Morgana Reche Devitte

**Art. 3º** Os servidores designados como suplentes terão atuação específica nos atos que os titulares não possam estar presentes. O desempenho da função de suplente não gera direito a gratificação.

**Art. 4º** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 021/2021, de 23 de fevereiro de 2022.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU.

aos dezesseis dias do mês de março do ano de 2022.

PUBLIQUE-SE.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

#### FLÁVIO AUGUSTO DE CONTO

Secretário Municipal de Administração Interino

#### PORTARIA Nº 32 de 16 DE MARÇO DE 2022

*Instaura Processo Administrativo Especial e Nomeia Comissão Processante*

**PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em atenção às disposições da Lei 5.409/2017;

**CONSIDERANDO** que o Município de Marau firmou contrato administrativo com a empresa MARCOS BRITO ME, oriundo da Tomada de Preços nº 04/2021, contrato nº 80/2021, tendo como objeto a execução de obra dos seguintes itens: 1 - Reforma do prédio da antiga sede da Exatoria Estadual; 2 - Construção de edificação em alvenaria e cobertura em estrutura metálica junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Marau; 3 - Pavimentação do pátio da Prefeitura Municipal de Marau, em PAVS, todos com fornecimento de material e mão de obra;

**CONSIDERANDO** que a execução da obra referente aos itens 1, 2 e 3 não obedeceu ao cronograma físico/financeiro, em virtude de reiterados atrasos e paralisações;

**CONSIDERANDO** que em relação a execução ao item 1, no relatório de vistoria realizado pela arquiteta Sirlei S.S. Roncatto, constatou-se que alguns itens da planilha orçamentária foram executados parcialmente (reforma de portas e janelas), outros em desconformidade com o projeto (pintura) e alguns não foram executados (rodapé em pvc, espelho, barra de apoio, guarda corpo,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 16 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1069

Página 3 de 5

ajardinamento, refletores, espelho da bancada do banheiro, torneiras, entre outros);

**CONSIDERANDO** que em relação a execução ao item 2, no relatório de vistoria realizado pelo engenheiro civil Marcelo Boscato, constatou-se que alguns itens da planilha orçamentária foram executados parcialmente (calhas, grades, cobertura, instalações elétricas), outros em desconformidade com o projeto (grades, pilares, colunas, porta com empenamento, acabamentos diversos) e alguns não foram executados (abertura e instalação de porta em madeira, fechamento platibanda, pintura externa e interna, tubos e conexões pluviais, iluminação, instalação de antena de telefone e internet, fornecimento e instalação de cancela, entre outros);

**CONSIDERANDO** que em virtude das execuções inadequadas e inexecuções, foram glosados valores do contrato;

**CONSIDERANDO** que a empresa solicitou através do protocolo 0100000740/2022, aditivo para pagamento de serviços adicionais;

**CONSIDERANDO** que o contrato firmado entre as partes estabeleceu nas cláusulas 4ª, 7ª e 11ª, as penalidades por descumprimento e/ou inexecução contratual;

### RESOLVE:

**Art. 1º INSTAURAR** o Processo Administrativo Especial sob nº 04/2022, em desfavor da empresa MARCOS BRITO ME, CNPJ 19.406.938/0001-34, para apurar sua responsabilidade pelas irregularidades acima relatadas, com base nas vistorias realizadas e notificações encaminhadas.

**Art. 2º** Com a elucidação dos fatos, deverá ser elencada de forma precisa as medidas que deverão ser tomadas pela Administração, inclusive no tocante à aplicação das penalidades previstas no contrato firmado entre as partes.

**Parágrafo único:** Deverá ainda, ser analisada a solicitação realizada através do protocolo 0100000740/2022, onde a empresa postula aditivo para pagamento de serviços adicionais;

**Art. 3º DESIGNAR**, para exercer a função processante, os servidores abaixo, integrantes da Comissão Permanente instituída pela Portaria nº 31/2022, sob a Presidência do Primeiro:

- Misael Luis Giaretta
- Andréia Simone Brocco
- Patrícia Caselani Comunelo

**Art. 4º** O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, admitida prorrogação mediante justificativa.

**Art. 5º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos dezesseis dias do mês de março de 2022.

PUBLIQUE-SE  
IURA KURTZ

Prefeito de Marau

**FLAVIO AUGUSTO DE CONTO**

Secretário de Administração Interino

### PORTARIA Nº 33 de 16 DE MARÇO DE 2022

*Instaura Processo Administrativo Especial e Nomeia Comissão Processante*

**PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em atenção às disposições da Lei 5.409/2017;

**CONSIDERANDO** que o Município de Marau firmou contrato administrativo com a empresa MARCOS BRITO ME, oriundo da Tomada de Preços nº 16/2021, contrato nº 182/2021, tendo como objeto a execução de obra de construção da Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI Nova Alternativa, com fornecimento de material e mão de obra;

**CONSIDERANDO** que a empresa deixou de cumprir o cronograma físico/financeiro, tendo executado tão somente o escavo;

**CONSIDERANDO** que em diversas oportunidades o fiscal não encontrou nenhum funcionário na obra;

**CONSIDERANDO** que após solicitado, a empresa apresentou um número de funcionários abaixo do necessário para a execução da obra, sendo que, os documentos apresentados não comprovavam o vínculo empregatício;

**CONSIDERANDO** que mesmo após notificada, a empresa não iniciou a construção, culminando na sua rescisão contratual;

**CONSIDERANDO** que o contrato firmado entre as partes estabeleceu nas cláusulas 5ª, 12ª e 13ª, as penalidades por descumprimento e/ou inexecução contratual;

### RESOLVE:

**Art. 1º INSTAURAR** o Processo Administrativo Especial sob nº 05/2022, em desfavor da empresa MARCOS BRITO ME, CNPJ 19.406.938/0001-34, para apurar a responsabilidade pelas irregularidades acima relatadas, com base nas vistorias realizadas e notificações encaminhadas.

**Art. 2º** Com a elucidação dos fatos, deverá ser elencada de forma precisa as medidas que deverão ser tomadas pela Administração, inclusive no tocante à aplicação das penalidades previstas no contrato firmado entre as partes.

**Art. 3º DESIGNAR**, para exercer a função processante, os servidores abaixo, integrantes da Comissão Permanente instituída pela Portaria nº 31/2022, sob a Presidência do Primeiro:

- Misael Luis Giaretta
- Andréia Simone Brocco
- Patrícia Caselani Comunelo

**Art. 4º** O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 16 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1069

Página 4 de 5

(sessenta) dias, admitida prorrogação mediante justificativa.

**Art. 5º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos dezesseis dias do mês de março de 2022.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

**FLAVIO AUGUSTO DE CONTO**

Secretário de Administração Interino

### PORTARIA Nº 34/2022, de 16 de março de 2022

*Designa Pregoeiros e Equipe de Apoio para atuarem na abertura de Licitações na modalidade Pregão.*

**PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 3.930, de 22 de agosto de 2005,

#### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **AGTHA CRISTIAN SOLDÁ TESSARO**, Agente Administrativo, Pregoeiro oficial e **MARCELO SCANDOLARA**, Agente Administrativo e **KARINA ZARDO**, Agente de Fiscalização Tributária, Pregoeiros substitutos, do Município de Marau, até o dia 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2º DESIGNAR**, para integrarem a Equipe de Apoio do Pregoeiro do Município de Marau, até 31 de dezembro de 2022, os servidores abaixo relacionados:

- THAÍS LODI ZILLI
- BEATRIZ MARIA CHIODELLI REVEILLEAU
- BELONI SCHUSTER HENNIG
- JÚLIA SOARES
- JULIA MARIA DA CRUZ MOZENA
- LEIMAR PICOLI
- LUCIANA BERTOSSO
- MILENE BAVARESCO
- MORGANA RECH DEVITTE
- NATÁLIA KUNZ CASELANI
- TACIANE BORTOLUZ
- JÚLIA ANDREIS VIEIRA
- EVELYN LAUREM MACHADO
- NELCI SILVESTRI
- ANA PAULA ANTUNES

**Art. 3º** No impedimento do titular, qualquer um dos integrantes da Equipe de Apoio poderá atuar como Pregoeiro.

**Art. 4º** A presente Portaria entra em vigor em na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 016/2022, de 18 de fevereiro de 2022.

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos dezesseis dias do mês de março do ano de 2022.

PUBLIQUE-SE

**IURA KURTZ**

Prefeito de Marau

**FLAVIO AUGUSTO DE CONTO**

Secretário Municipal de Administração Interino

### Licitações e Contratos

### Atas de registro de preço

CONTRATANTE/ CNPJ: **MUNICÍPIO DE MARAU/ 87.599.122/0001-24** CONTRATADO **MINERADORA TUPY LTDA** CNPJ: 88.213.954/0001-23 **Valor R\$ 1.632.000,00** **J A EXTRACAO DE BASALTO EIRELI** CNPJ: 90.123.845/0001-67 **Valor R\$ 751.840,00** **CALHERRAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI** CNPJ: 93.730.224/0001-30 **Valor R\$ 1.324.130,00** **BASEL BASALTO SERRANO EIRELI** CNPJ: 87.010.294/0001-10 **Valor R\$ 569.290,00** **CALLIARI COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ: 94.744.224/0002-32 **Valor R\$ 762.450,00** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 09** Pregão Presencial por Videoconferência nº 14/2022. *Aquisição de materiais péticos para manutenção das atividades das Secretarias Municipais.* **VALOR TOTAL R\$ 5.039.710,00**

### Aviso de Licitação

### SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL DE INSCRIÇÃO DE FAMÍLIAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA “ A CASA É SUA”.

A **SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, representada pelo Secretário **ZIGOMAR ZANIN**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que as inscrições para o cadastramento do Programa “**A CASA É SUA**” através do Governo Estadual, acontecerá entre os dias 17 a 21 de março no horário das 7:30 às 17:00 sem fechar ao meio dia e no sábado dia 19 de março atendimento das 7:30 às 12:00.

Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-5586, ou junto a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, onde cópia do Edital poderá ser obtida.

Marau, 15 de março de 2022.

**ZIGOMAR ZANIN**

**Secretário de Habitação e Regularização Fundiária**

### PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº 22/2022 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às **16:00 horas do dia 30 de março de 2022**, serão



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 16 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1069

Página 5 de 5

credenciadas as empresas e recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para o **PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA**, do tipo “Menor Preço Global Mensal”, e no dia **31 de março de 2022 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, será aberta a **sessão por videoconferência** para início dos lances, para a **Contratação de empresa para prestação de serviço em treinamento na área de Desenvolvimento Social e Profissional, buscando a prática integrativa e complementar da saúde social da pessoa idosa**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.658, de 29 de abril de 2020, Lei Municipal 5.707, de 13 de maio de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07:30 às 11:30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br), onde cópia do Edital poderá ser obtida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

14 de março de 2022.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

### PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº 23/2022 REGISTRO DE PREÇOS 15/2022

O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às **16:00 horas do dia 31 de março de 2022**, serão credenciadas as empresas e recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para o **PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA**, do tipo “Menor Preço Por Item”, e no dia **01 de abril de 2022 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, será aberta a **sessão por videoconferência** para início dos lances, para a **Contratação de Empresa para realização de Recapagens e Vulcanização de Pneus**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.658, de 29 de abril de 2020, Lei Municipal 5.707, de 13 de maio de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07:30 às 11:30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br), onde cópia do Edital poderá ser obtida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

14 de março de 2022.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

### TOMADA DE PREÇOS POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº 06/2022

O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de Direito

Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às **16:00 horas do dia 01 de abril de 2022**, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para o **TOMADA DE PREÇOS POR VIDEOCONFERÊNCIA**, do tipo “Menor Preço Global”, e no dia **04 de abril de 2022 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, será aberta a **sessão por videoconferência**, para a **Contratação de empresa para execução de obra de construção de uma quadra de esportes coberta no Bairro Portal do Sol, conforme convênio 903417/2020 do Ministério da Cidadania, com fornecimento de material e mão de obra, conforme planilha, memorial e projeto anexo**, em conformidade com o Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.658, de 29 de abril de 2020, Lei Municipal 5.707, de 13 de maio de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07:30 às 11:30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br), onde cópia do Edital poderá ser obtida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

14 de março de 2022.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau